



ASSUNTO:

Inclusão de traçado de loteamento e redefinição de limites de unidades territoriais de planejamento.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de loteamento aprovado através do Processo nº 85.364/77, traçado que inviabiliza a manutenção da projetada avenida limite das Unidades Territoriais de Planejamento.

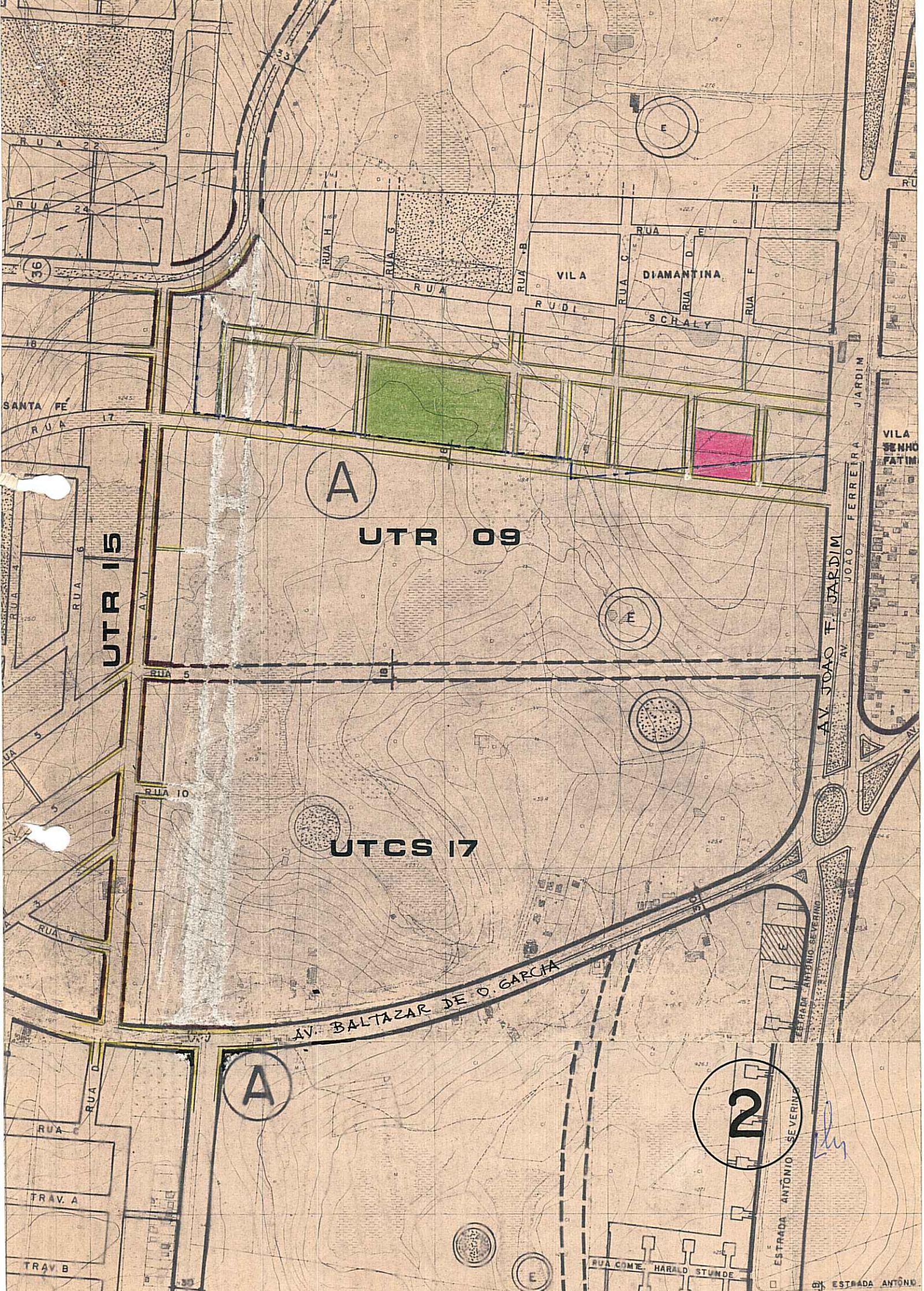
Porto Alegre, 11 de junho de 1980



PRESIDENTE



CONSELHEIRO RELATOR



002-236511-001

À UD

Por ocasião da elaboração da resolução 782/80, foi incluído no Plano Diretor o traçado do loteamento residencial jardim Alpino com sua devida reserva de escola. No sentido de completar o quarteirão esta reserva estendeu-se na área ao lado na forma de gravame até o limite da Projetada Rua 17.

Pela resolução 1564/94 foram procedidas algumas alterações no setor inclusive suprimindo parcialmente a Rua 17 (agora denominada prolongamento da Rua Santo Camarata), ao longo do Loteamento Jardim Alpino. Por equívoco, a referida via foi suprimida sem que a parcela de gravame de escola complementar à área de escola doada pelo loteamento fosse suprimida assim como os prolongamentos viários compreendidos entre as Ruas João C.H. Sobrinho e Rua Lages.

Por entender que a dita resolução quando suprimiu a Projetada Rua 17 também tinha como intenção apagar o gravame de escola fora dos limites do loteamento Jardim Alpino, e liberar o imóvel localizado à Av. João Ferreira Jardim, 368 para uma nova proposta de traçado (o que ocorreu posteriormente com a aprovação de EVU de loteamento) solicitamos à Unidade de Documentação que ajuste o traçado oficial do PDDUA retirando o gravame de escola remanescente sobre este imóvel, bem como de todos prolongamentos viários compreendidos entre as Ruas João C.H. Sobrinho e Lages, dispensando-se, por-se tratar de um equívoco, projeto de resolução.

Em 25.06.2007


Arq. Rosane Zottis Almeida
Supervisora SPU/SP1A
Matr. 144212